



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, com base nas competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Évora, em deliberação tomada em 24 de novembro de 2021, e nos termos previstos em matéria de subdelegação de competências no n.º 1 do artigo 34º e no n.º 2 do artigo 36º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, SUBDELEGO no Vereador Alexandre Manuel Rosa Varela, as seguintes competências, devendo estas serem exercidas de acordo com a distribuição de pelouros atribuída por meu Despacho datado de 17 de novembro de 2021:

Competências consagradas no n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

- x)* Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- bb)* Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- dd)* Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee)* Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)* Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)* Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii)* Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj)* Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- qq)* Administrar o domínio público municipal;
- rr)* Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- zz)* Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb)* Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Competências consagradas no n.º 1 do artigo 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

Competência consagrada no artigo 27º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, redação atual, durante a sua vigência: pedidos de emissão de “licença para a realização de queimadas”.

Competência consagrada no artigo 31º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública: Intimação para limpeza dos prédios urbanos, de modo a que sejam repostas as devidas condições de salubridade e limpeza.

Évora, Paços do Concelho, aos 25 dias do mês de novembro de 2021

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá